



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 788/96

Altera a redação do artigo 31, da Lei Complementar No. 003/93, de 28.12.93 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. O artigo 31, da Lei Complementar No. 003/93, de 28 de dezembro de 1993 (Estatuto do Magistério Público Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 31. A nomeação em caráter efetivo, observará o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação no Concurso e será feita para a classe e referência inicial do cargo, de acordo com a habilitação específica, atendido o requisito de aprovação em exame de saúde, ressalvados os casos de incapacidade física parcial que, de acordo com a Lei, não impeça o exercício do cargo”.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 1996.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 002/96
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal
diário de
Interiores, sob n.º 1000
20/02/1996

(a) Responsável